

CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 27.184.936/0001-76 - NIRE 26300028913

A Diretoria da **CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, no uso das suas atribuições, na forma do art. 123, caput, da Lei Federal nº 6.404/1976, convoca os Acionistas para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em 1ª convocação, no dia 26 de agosto de 2026, às 11h30, de forma exclusivamente digital, para: 1. Analisar e votar sobre as matérias previstas nos incisos I e II do art. 132 da Lei Federal nº 6.404/1976, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025, quais sejam: A) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; B) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, se houver. Instruções gerais: 1. A Assembleia Geral Ordinária será realizada de forma digital pelo sistema eletrônico de videoconferência “Google Meet”, por meio de acesso ao link a ser obtido pelos Acionistas que desejarem participar, com prévia solicitação pelo e-mail: divac@nassau.com.br. 2. As Assembleias Gerais realizadas de forma digital serão consideradas como realizadas na Sede da Companhia, conforme previsto na Seção VIII do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. Esclarecimentos: 1. Encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Companhia, no site da Central de Balanços, desde 29 de maio de 2026, (<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes>) e por solicitação ao e-mail: divac@nassau.com.br, as cópias dos documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital; 2. O Acionista que desejar se fazer presente por meio de Boletim de Voto à Distância, deverá solicitá-lo pelo e-mail: divac@nassau.com.br, com devolução à Companhia, pelo mesmo endereço eletrônico, até o dia 21 de agosto de 2026, conforme Seção III do Anexo IV da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. 3. Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar documento de identidade e, os que se fizerem representar por outro acionista ou por advogado, o instrumento de outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, nos termos do § 1º do art. 126 da Lei Federal nº 6.404/1976, além do documento de identidade. Goiana/PE, 14 de agosto de 2026 - **Guilherme Cavalcanti Rocha Leitão e José Nivaldo Brayner de Araújo** - Diretores-Presidentes.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 14/08/2025 conforme **MP nº 2.200-2**
A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo [Jornal Diário da Manhã](#) [pe](#)
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado